



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-1442

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE DO CAMPUS PROPRIÁ NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS BIÊNIO 2022-2023**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 3010 de 26 de outubro de 2022, vem convocar os servidores (Docentes) do Campus Propriá do IFS para participarem da eleição para escolha do membro suplente representante dos Docentes, que comporá o Conselho Superior do IFS, conforme prevê o Artigo 8º do Estatuto do IFS, adequado ao artigo 56 da Lei nº 9.394/1996 em seu Parágrafo Único, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, cumprindo as normas abaixo descritas:

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

1.1. A Comissão Eleitoral Central será constituída por 02 (dois) Docentes indicados pela reitoria.

1.2. Compete a Comissão Eleitoral Central:

1.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do Campus Propriá;

1.2.2. Disponibilizar endereço de e-mail para onde serão encaminhadas as inscrições e recursos do processo eleitoral conforme cronograma.

1.2.3. Receber as inscrições dos candidatos do campus Propriá, caso houver.

1.2.4. Cadastrar as sessões de votação e candidatos disponíveis para o campus Propriá na plataforma heliosvoting.org que será utilizada para a realização da votação online.

1.2.5. Cadastrar os e-mails dos votantes do campus Propriá na plataforma heliosvoting.org;

1.2.6. Apurar a votação do campus Propriá no sistema de votação.

1.2.7. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos, em ordem decrescente de votação;

1.2.8. Divulgar os resultados após finalização do processo;

1.2.9. Encaminhar o resultado da votação ao Presidente do Conselho Superior;

1.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral Central fica vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFS, neste pleito.

**1. DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

1.1. Será utilizado o sistema de votação heliosvoting.org, onde serão cadastrados e-mails e candidatos pela comissão central.

1.2. A comissão central vai operar o sistema durante o processo de votação:

1.2.1. Para realizar o cadastro dos candidatos;

1.2.2. Para realizar o cadastro dos e-mails dos docentes;

1.2.3. Para acompanhar o período de votação online;

1.2.4. Para emitir relatórios de votação com o resultado da eleição do campus e respectivas chaves de votação dos eleitores;

1.3. A Eleição (votação) ocorrerá no dia **14 de Dezembro de 2022, das 09h00 às 20h00**, horário local.

## 2. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas.	05/12/22	A partir das 09h00 no site do IFS.
2	Impugnação do Edital.	06/12/22	Até as 17h00.
3	Publicação dos endereços de e-mail para inscrições e recursos previstos neste edital.	06/12/22	Até as 17h00.
4	Início das inscrições dos candidatos*.	07/12/22	A partir das 08:00.
5	Término das inscrições dos candidatos*.	08/12/22	Até as 23:59.
6	Consolidação das inscrições dos candidatos.	09/12/22	Até as 17h00.
7	Divulgação dos inscritos e início da campanha Eleitoral.	09/12/22	Das 09h00 as 23h59.
8	Prazo para interposição de recursos para a inscrição dos candidatos.	12/12/22	Até as 17h00.
9	Análise e decisão do(s) recurso(s) das inscrições dos candidatos – Comissão Eleitoral Central (Publicação do resultado).	13/12/22	Até as 17h00.
10	Divulgação definitiva dos inscritos.	14/12/22	Até as 17h00.
11	Divulgação da lista de votantes.	14/12/22	Até as 17h00.
12	Interposição de recursos para lista de votantes.	15/12/22	Até as 17h00.
13	Divulgação da lista final de votantes nas eleições.	16/12/22	Até as 23h59.
14	Encerramento da Campanha Eleitoral.	18/12/22	Até as 23h59.
15	<b>Eleição pelo sistema de votação Helios Voting.</b>	19/12/22	Das 09h00 até as 20h00.
16	Apuração dos resultados.	19/12/22	Ao término da eleição.
17	Divulgação dos resultados.	20/12/22	Das 9h00 as 17h00.
18	Prazo para interposição de recursos.	21/12/22	Até as 17h00.
19	Análise e decisão do(s) recurso(s) – Comissão Eleitoral Central.	21/12/22	Até as 23h59.

20	Divulgação dos resultados após finalização do processo (Comissão Eleitoral Central).	22/12/22	Das 9h00 as 17h00.
21	<b>Homologação dos resultados da Eleição.</b>	23/12/22	Das 9h00 as 17h00.

(\*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho Superior do IFS devem ser realizadas por e-mail com o endereço definido pela Comissão Eleitoral Central.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membro representante dos Docentes do campus Propriá para a composição do Conselho Superior do IFS, para o biênio 2022-2023.

3.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

3.2.1. 01 Representante Docente.

3.3. O voto para a escolha do representante da categoria especificada no item 3.2.1 será facultativo, direto e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por meio de requerimento (ANEXO I), assinado pelo candidato, os quais serão enviados por e-mail à Comissão Eleitoral Central para endereço designado por ela seguindo o cronograma deste edital.

4.2. Os candidatos devem ser lotados no Campus Propriá.

4.3. A secretária do Conselho Superior encaminhará a Comissão Central a relação nominal dos inelegíveis num prazo de 24 horas após a publicação do Edital de Convocação e Normas, de acordo com o título II- da Gestão, capítulo I- dos Órgãos Superiores, seção I- do Conselho Superior, artigo 8º, inciso VIII- parágrafo 2 do Estatuto do IFS.

### 5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação dar-se-á de forma virtual por meio da plataforma heliosvoting.org.

5.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:

5.2.1. Acessar o e-mail cadastrado e entrar na plataforma heliosvoting.org.

5.2.2. Confirmar o voto utilizando seu identificador de voto (voter ID) e senha (password) disponibilizados por e-mail no dia e horário de votação.

5.2.3. Guardar a sua impressão digital da votação (Fingerprint) disponibilizada por e-mail após confirmação do voto para posterior confirmação na lista de votantes disponibilizada pela comissão eleitoral central após o encerramento da eleição.

5.3 Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) docente, como descrito no item 3.2;

5.4 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, a comissão eleitoral deverá se reunir e comunicar em seguida a decisão tomada.

5.5 Poderão votar todos os Docentes lotados no IFS - campus Propriá.

5.6 O Diretor Geral do Campus não terá direito a voto, pois já o fez quando na escolha de seus pares em reunião específica realizada pelos próprios Dirigentes, não cabendo a participação de seus substitutos.

5.7 O Reitor não votará na escolha do representante Docente do campus Propriá.

5.8 As disposições dos candidatos nas cédulas eleitorais serão realizadas mediante ordem alfabética.

5.9 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP elaborar a lista com a relação de votantes do segmento Docentes, encaminhando-a à Comissão Eleitoral Central, para que esta a torne pública na campanha. A lista deve conter 05 (cinco) colunas: item, nome do servidor, SIAPE, e-mail e Campus de lotação. No seu cabeçalho deve informar a quantidade de votantes.

5.10 Será divulgada a lista de votantes conforme o cronograma da eleição, se ocorrer do nome de algum docente não constar na lista fornecida, este deverá comunicar de imediato a Comissão Eleitoral Central por meio de recurso no prazo indicado no edital, para que o erro seja corrigido e o mesmo possa votar.

5.11 Caso a comissão eleitoral central julgue necessária a disponibilização de computadores e servidor habilitado no campus para auxiliar os votantes que tiverem indisponibilidade ou dificuldade

de acesso ao sistema, deverá ser comunicado à Direção Geral do campus esta demanda com antecedência de, no mínimo, 48 horas da eleição, sendo de responsabilidade da comissão indicar o quantitativo de pessoas necessárias para disponibilizar e operar toda a estrutura que julgarem satisfatória.

5.12 Os servidores indicados pela comissão central para auxiliar os votantes como descrito no item 5.11 serão dispensados de suas atividades institucionais regulares nos dias e horários que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.

## 6. DOS CANDIDATOS

6.1 São elegíveis os candidatos Docentes que preencherem os seguintes requisitos:

6.1.1 Docente efetivo e ativo lotado no campus Propriá;

6.2 Não poderá inscrever-se como candidato a conselheiro o servidor afastado que estiver:

6.2.1 Em licença sem vencimentos;

6.2.2 Em capacitação sob regime presencial, ou qualquer forma de cessão.

6.2.3 Candidatos com cargos de direção não poderão se inscrever.

## 7 DOS ELEITORES

7.1 Estarão aptos a votar:

7.1.1 Docentes efetivos e ativos lotados no campus Propriá;

7.2 Servidores em licença sem vencimentos não estarão aptos a votar.

7.3 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

7.4 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

7.4.1 Maior tempo de serviço no IFS. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

## 8 DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir do dia 08 de dezembro de 2022 às 08:00 horas até o dia 12 de dezembro de 2022 às 23h59.

8.2 É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 8.1 deste edital.

8.3 É permitida a fixação de cartaz em local estabelecido pela Comissão Eleitoral Central.

8.4 Não será permitido nas dependências da instituição o uso de instrumentos acústicos, eletrônico ou qualquer outro equipamento similar.

8.5 Não será permitida propaganda (cartazes, panfletos, folders, etc.) que:

8.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

8.5.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

8.6 Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências do IFS.

## 9 DA APURAÇÃO

9.1 A apuração das urnas será no mesmo dia da eleição, por meio do sistema incorporado à solução do Helios Voting, de forma digital e automática.

9.2 Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

## 10 DOS RESULTADOS

10.1 Concluída a contagem dos votos a Comissão Eleitoral Central organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato, em ordem decrescente.

10.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

10.3 A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Presidente do Conselho Superior o resultado final das eleições para a homologação do resultado e posterior emissão de portaria da Reitoria de nomeação do indicado.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no Cronograma e serão apreciados à Comissão Eleitoral Central, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, após julgamento das impugnações.

11.2 Os recursos referentes às inscrições dos candidatos deverão ser enviados por e-mail para o

endereço indicado pela comissão central, intitulado de **recurso sobre a inscrição de candidato** com o requerimento de recurso (Anexo III) anexo ao e-mail preenchido e assinado.

11.3 Os recursos referentes à Lista de votantes deverão ser enviados por e-mail para o endereço indicado pela comissão central, intitulado de **recurso sobre a lista de votantes** com o requerimento de recurso (Anexo III) anexo ao e-mail preenchido e assinado.

11.4 Os recursos referentes aos resultados da eleição deverão ser enviados por e-mail para o endereço indicado pela comissão central, intitulado de **recurso sobre o resultado da eleição** com o requerimento de recurso (Anexo III) anexo ao e-mail preenchido e assinado.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Central.

Aracaju (SE), 05 de Dezembro de 2022.

---

Roberto da Silva Macena  
Presidente

---

Ricardo Ariel Correa Rabelo  
Representante Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-1442

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHOSUPERIOR DO IFS  
BIÊNIO 2022-2023 – CAMPUS PROPRIÁ

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE n.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-1442

**ANEXO II**  
(Modelo das atas de apuração para o Campus)

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR

**Biênio 2022-2023**

CAMPUS: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

<b>DOCENTES</b>	
<b>ATA DE APURAÇÃO</b>	
<b>CANDIDATOS</b>	<b>TOTAL DE VOTOS</b>
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
<b>ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL DE VOTANTES</b>	
<b>TOTAL DE AUSENTES</b>	
<b>TOTAL GERAL DE ELEITORES</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

Responsável pela apuração:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-1442

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO  
CONSELHO SUPERIOR DO IFS - BIÊNIO 2022-2023 – Campus Propriá**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO RECURSO:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE/MATRÍCULA n.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

DATA DE CADASTRO DE RECURSO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

FUNDAMENTO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AUTOR DO RECURSO

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-1442

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À LISTA DE VOTANTES PARA A ELEIÇÃO DO  
CONSELHO SUPERIOR DO IFS - BIÊNIO 2022-2023 – Campus Propriá

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO RECURSO:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE/MATRÍCULA n.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

DATA DE CADASTRO DE RECURSO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

FUNDAMENTO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AUTOR DO RECURSO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-1442

**FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO  
SUPERIOR DO IFS - BIÊNIO 2022-2023 – Campus Propriá**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO RECURSO:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE/MATRÍCULA n.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

DATA DE CADASTRO DE RECURSO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

FUNDAMENTO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AUTOR DO RECURSO